



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIRECÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PNC ITS-HIV/SIDA

Exmo Senhor
Director Provincial de Saúde

Circular n.º 02 / 210.3 DNAM/16

Data: 01 de 03 de 2016

Assunto: Introdução de Novos Normas do TARV Adulto

A DNAM endereça a V.Excia respeitosos cumprimentos.

De acordo com o despacho n.º 106/210.3/2016 de Sua Excia a Sra. Ministra de Saúde, datado de 12/02/16, foi autorizada a alteração dos critérios vigentes para o início do TARV em adultos vivendo com HIV.

Sendo assim:

- **Todas os pacientes adultos (>14 anos) com HIV passem a iniciar o TARV , desde que tenham um $CD4 \leq 500$ cel/ml, independentemente do estadio clinico;**

Contudo o TARV deve ser iniciado a todos os pacientes independentemente do CD4 nos casos de:

1. **Pacientes no estadio III ou IV**
2. **Co-infecção Tuberculose activa e HIV;**

3. **Co-infecção HIV e Hepatite B com evidência de doença hepática crónica.**
4. **Mulheres grávidas e lactantes**
5. **Parceiros de mulheres grávidas sero-negativos**
6. **Crianças <5anos.**

A presente orientação é de implementação imediata.


Director Nacional
Dr. Ussene Hilário Isse
(Médico Cirurgião Geral)

